



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

# PLANO DE FISCALIZAÇÃO

**Biênio**  
**2019 - 2020**



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

### **CONSELHEIROS**

Celmar Rech – Presidente  
Saulo Marques Mesquita – Vice-Presidente  
Helder Valin Barbosa – Corregedor-Geral  
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota  
Edson José Ferrari  
Carla Cíntia Santillo  
Kennedy de Sousa Trindade

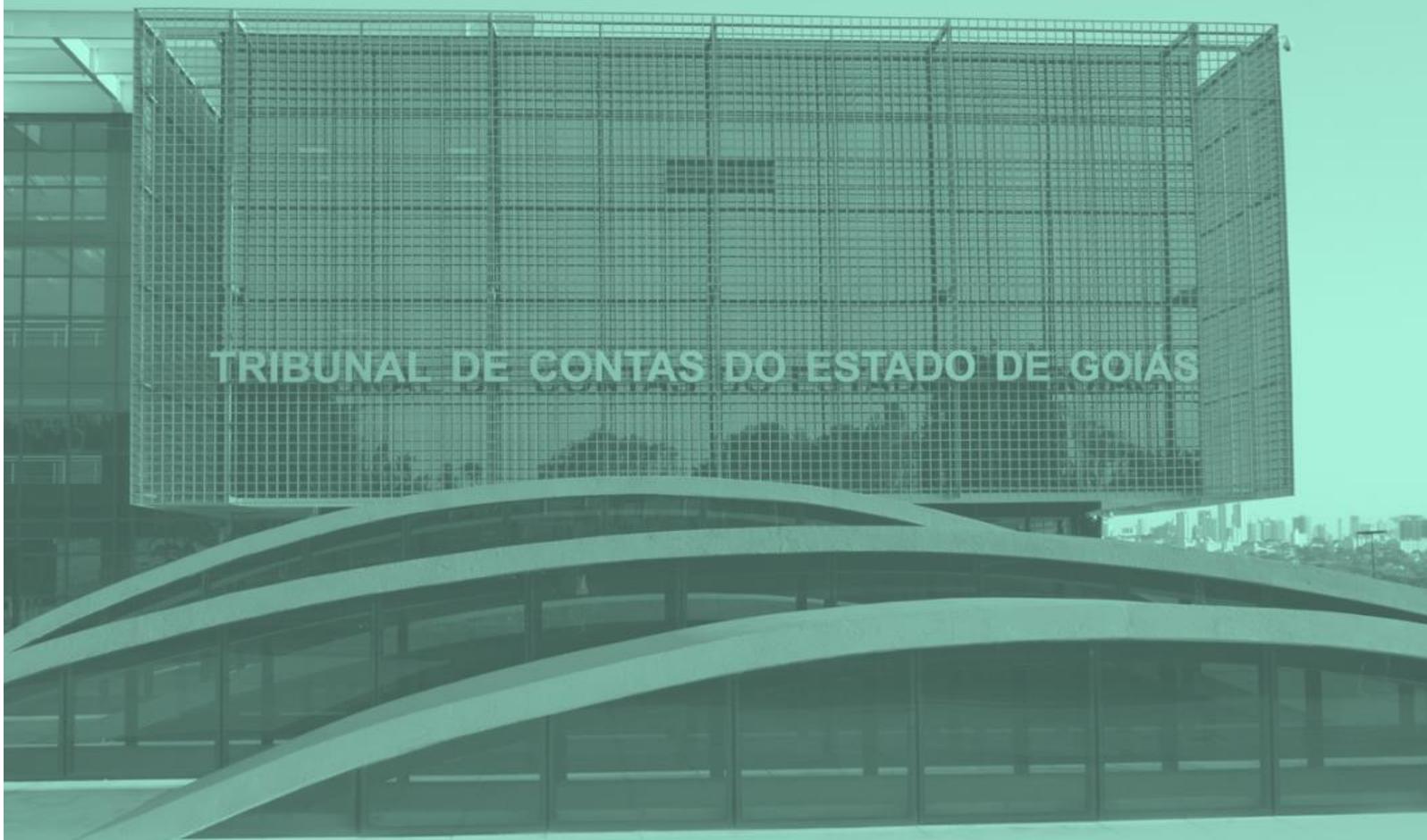
### **CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS**

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho  
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva  
Cláudio André Abreu Costa  
Marcos Antônio Borges  
Humberto Bosco Lustosa Barreira  
Henrique César de Assunção Veras

### **MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-GO**

Fernando dos Santos Carneiro – Procurador-Geral  
Eduardo Luz Gonçalves  
Maise de Castro Sousa  
Silvestre Gomes dos Santos

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**





**RESOLUÇÃO Nº**

Aprova o Plano de Fiscalização para o biênio 2019/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos Membros que integram o Tribunal Pleno, nos termos do art. 94, da Lei Estadual nº 16.168, de 11/12/2007 (LOTCE), com a redação dada pela Lei nº 17.260, de 26/01/2011, e no art. 247, da Resolução nº 22, de 04/09/2008 (RITCE) e do que consta do Processo nº 201900047000316/019-01;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para o período de 2014 a 2020, aprovado por meio da Resolução Normativa nº 004/2013;

**CONSIDERANDO** a institucionalização, por meio da Resolução Administrativa nº 005/2016, de 23 de novembro de 2016, do Sistema de Planejamento e Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, estabelecendo o conjunto de práticas gerenciais voltadas para a obtenção de resultados, mediante a fixação, execução e acompanhamento de metas, iniciativas e ações que permitam ao TCE-GO cumprir, com excelência, a missão de exercer o controle externo para o aperfeiçoamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, em prol da sociedade;

**CONSIDERANDO** que os planos institucionais do Tribunal compreendem, no nível estratégico, o Plano Estratégico, no nível tático, o Plano de Diretrizes da Presidência e o Plano de Fiscalização, e no nível operacional, os Planos Diretores de cada unidade, todos integrados simultaneamente;

**CONSIDERANDO** a importância de se assegurar o alinhamento, sinergia, integração e coordenação entre os planos para alcance das prioridades institucionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações organizacionais coordenadas no biênio 2017/2018, por meio do Plano de Diretrizes da Presidência, Plano de Fiscalização e Planos Diretores, possibilitando o alcance das prioridades institucionais;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Fiscalização 2019/2020, elaborado pela Secretaria de Controle Externo e ratificado pela Presidência, possui periodicidade bianual e contém as linhas de ação finalísticas necessárias para nortear as atividades de controle externo;



**CONSIDERANDO** que as linhas de ação finalísticas estabelecidas devem estar alinhadas com o Plano Estratégico 2014-2020 e o Plano de Diretrizes da Presidência 2019-2020, demonstrando a respectiva vinculação com os objetivos estratégicos e diretrizes da presidência;

**CONSIDERANDO** que a elaboração do Plano de Fiscalização, sempre que possível, considera o conteúdo de planos similares dos sistemas de controle interno e dos demais órgãos de controle e fiscalização da Administração Pública Estadual, bem como o MMD-TC (Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas) e as novas resoluções da Atricon (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) aprovadas em 2018;

**CONSIDERANDO** a importância do contínuo aperfeiçoamento do sistema de planejamento e gestão do Tribunal, em especial em decorrência do aprendizado organizacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer mecanismos que favoreçam a transparência, a efetividade e o alinhamento permanente das ações essenciais ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico, nas políticas institucionais e nos planos táticos e operacionais;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Fiscalização para o biênio 2019/2020, nos termos do Anexo, com 21 (vinte e uma) Linhas de Ação de Controle Externo:

I - Identificar, priorizar e auditar objetos de controle externo a partir da coleta de dados e informações provenientes de avaliações feitas pela sociedade sobre a qualidade dos serviços públicos prestados.

II - Auditar a conformidade e a confiabilidade das informações orçamentárias, patrimoniais, financeiras e de desempenho dos atos de gestão da administração, com foco na transparência.

III - Auditar a contratação e execução de obras públicas, com foco na situação obras paralisadas que apresentem alto impacto negativo à sociedade e aos cofres públicos.

IV - Fiscalizar áreas e temas com maior índice de significância no ranking de propostas de fiscalização, considerando critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade.

V - Auditar de forma conjunta com outras instituições de controle, por meio de parcerias ou acordos de cooperação, objetos de controle relacionados ao combate à fraude e ao desvio de recursos públicos e à melhoria do desempenho da gestão pública.

VI - Acompanhar e avaliar a atuação governamental sob o aspecto da gestão fiscal.



VII - Fiscalizar, de forma concomitante, contratações de bens e serviços de maior risco com vistas a prevenir, detectar, corrigir e coibir a ocorrência de irregularidades, fraudes e desvios de recursos, com foco em termos de referência, projetos, orçamentos, editais, procedimentos licitatórios e contratos em geral.

VIII - Auditar, de modo contínuo e automatizado, a folha de pagamento estadual, avaliando os procedimentos de controle interno, com foco na identificação de impropriedades nas rubricas de remuneração, no sentido de que distorções sejam corrigidas tempestivamente.

IX - Fiscalizar, de forma concomitante, as transferências realizadas pela administração pública estadual para a iniciativa privada e o terceiro setor, avaliando a capacidade de gestão dos órgãos e entidades transferidoras, com foco na efetiva e regular aplicação dos recursos transferidos, bem como na regular e tempestiva prestação de contas.

X - Auditar a atuação governamental sob o aspecto de receitas públicas, com foco na responsabilidade da gestão fiscal.

XI - Realizar diagnóstico sistêmico nas ações governamentais em áreas relevantes da administração, com foco na governança e resultados das políticas públicas.

XII - Auditar a governança na execução de políticas públicas, programas e ações governamentais de maior impacto, contempladas nos instrumentos de planejamento da administração.

XIII - Auditar a contratação e execução de obras públicas, com foco nos princípios da eficiência e da eficácia.

XIV - Identificar, priorizar e auditar objetos de controle externo a partir do resultado do monitoramento de indicadores sociais, econômicos, ambientais e outros.

XV - Monitorar o cumprimento das deliberações expedidas pelo Tribunal e avaliar os resultados delas advindos.

XVI - Auditar a execução de planos e orçamentos públicos, com foco na eficiência, eficácia e efetividade.

XVII - Auditar a atuação governamental sob aspectos de *compliance*, considerando as dimensões de ética, transparência, responsabilização e gestão de riscos.

XVIII - Auditar a atuação governamental, com foco na gestão previdenciária.

XIX - Apreciar os atos de pessoal sujeitos a registro de forma tempestiva e célere.



XX - Avaliar e aprimorar as prestações de contas e os relatórios de gestão anuais das Unidades Jurisdicionadas ao Tribunal, bem como a Prestação de Contas do Governador e o Relatório e Parecer Prévio do TCE-GO, como instrumentos de transparência e de aperfeiçoamento da governança e da gestão pública, com foco no planejamento, orçamento e gestão fiscal; nas ressalvas e recomendações sobre as contas.

XXI - Acompanhar, de forma tempestiva, as apurações de danos ao erário e de omissões em prestação de contas, priorizando a análise e julgamento das tomadas de contas especiais de maior materialidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 201900047000316

Assinado por CELMAR RECH  
Data: 22/05/2019 16:32  
Função: Presidente assinante



Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI  
Data: 22/05/2019 16:32  
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA  
Data: 22/05/2019 16:32  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO  
Data: 22/05/2019 16:32  
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE  
Data: 22/05/2019 16:32  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA  
Data: 22/05/2019 16:32  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por FERNANDO DOS SANTOS CARNEIRO  
Data: 22/05/2019 16:32  
Função: Procurador assinante



# LISTA DE FIGURAS

---

Figura 1. Níveis do Sistema de Planejamento e Gestão – TCE-GO.....	11
Figura 2. Mapa Estratégico do TCE-GO .....	12

# LISTA DE QUADROS

---

Quadro 1. Diretrizes da Presidência 2019/2020 .....	13
---	----

# SUMÁRIO

---

<b>LISTA DE FIGURAS</b> .....	8
<b>LISTA DE QUADROS</b> .....	9
<b>SUMÁRIO</b> .....	10
<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	11
<b>METODOLOGIA</b> .....	14
<b>ALINHAMENTO ENTRE PLANO ESTRATÉGICO, DIRETRIZES DA PRESIDÊNCIA E LINHAS DE AÇÃO DE CONTROLE EXTERNO</b> .....	15
<b>PROPOSTAS DE FISCALIZAÇÃO</b> .....	18
<b>OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO</b> .....	20
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	21

# APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás instituiu, com a aprovação da Resolução Administrativa TCE-GO n° 005/2016, um Sistema de Planejamento e Gestão que estabelece um conjunto de práticas gerenciais, em especial planos institucionais, voltados para a obtenção de resultados, com base no estabelecimento, na execução e no acompanhamento de ações e metas que impulsionem o cumprimento da missão institucional de exercer o controle externo para o aperfeiçoamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, em prol da sociedade e também o alcance da visão de futuro do TCE-GO de ser uma instituição essencial e de excelência no exercício do Controle Externo.

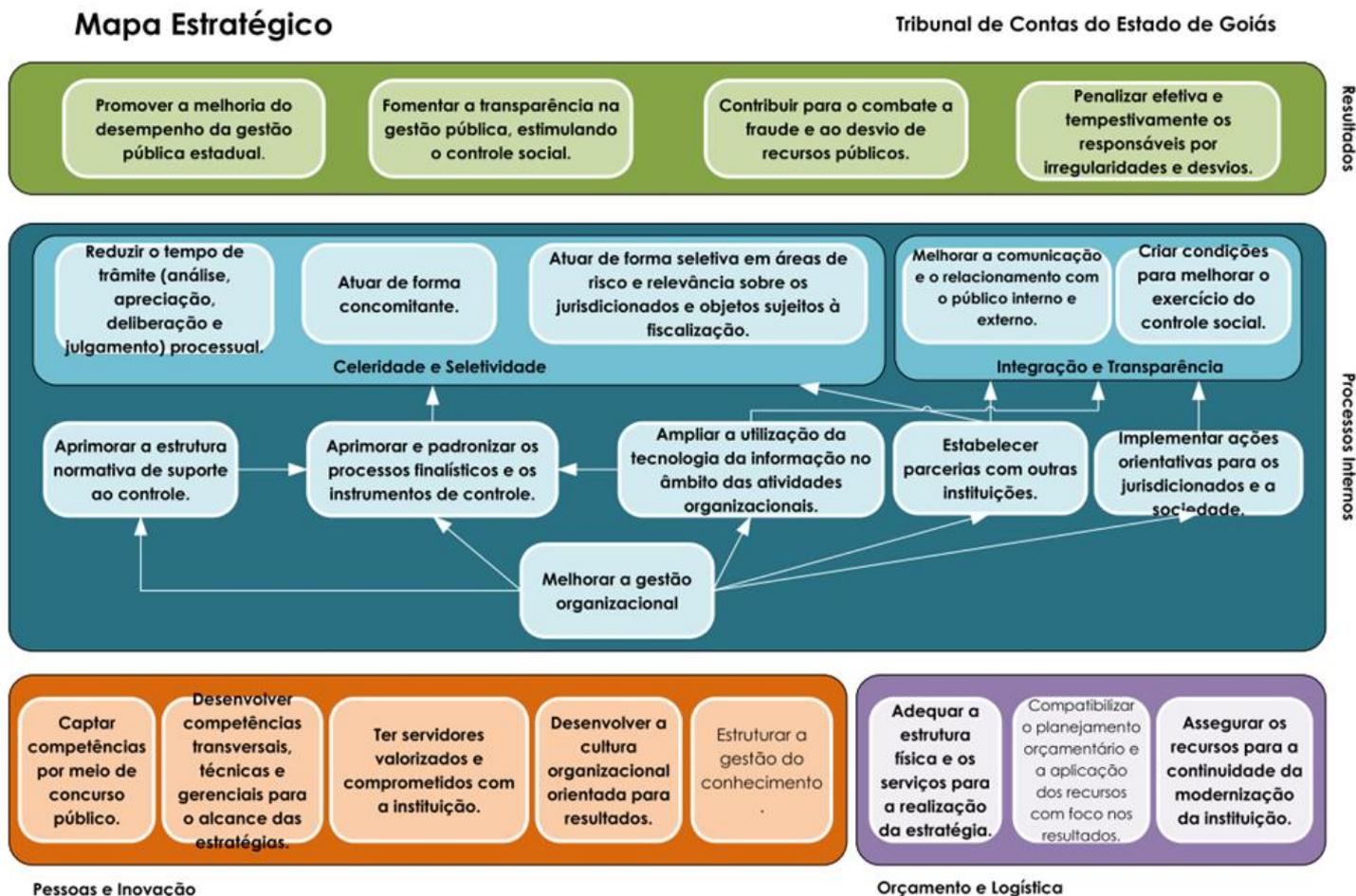
De acordo com a sistemática implementada os planos institucionais do Tribunal devem abordar três níveis de gestão, de forma integrada, sendo eles o nível estratégico, tático e operacional, conforme Figura 1.

Figura 1. Níveis do Sistema de Planejamento e Gestão – TCE-GO



O nível estratégico é estabelecido pelo próprio Plano Estratégico 2014/2020, cujo Mapa contendo os objetivos estratégicos da instituição apresenta-se na Figura 2.

Figura 2. Mapa Estratégico do TCE-GO



Este Anexo trata do **Plano de Fiscalização 2019/2020**, o qual aliado com o Plano de Diretrizes da Presidência 2019/2020, já aprovado por meio da Portaria nº 104/2019 da Presidência, representa o nível tático do Sistema de Planejamento e Gestão do TCE-GO. O Plano de Fiscalização possui periodicidade bianual e contém as linhas de ação de controle externo (LACEs) necessárias para orientar objetivamente as atividades de controle externo.

O Plano de Diretrizes da Presidência tem como função a orientação dos Planos Diretores no desdobramento dos objetivos do Plano Estratégico. Para o próximo biênio foram aprovadas 5 diretrizes da presidência e 23 linhas de ação de gestão (LAGs), representando estratégias de atuação que possuem papel fundamental na definição das prioridades e no direcionamento tático institucional. O Quadro 1 apresenta as referidas diretrizes da presidência e LAGs aprovadas para o biênio 2019/2020.

<b>Diretrizes da Presidência 2019/2020</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Avaliar a qualidade de serviços públicos e os resultados de políticas públicas, com foco na melhoria do desempenho público estadual;</li> <li>2. Fortalecer a integração entre o Tribunal, jurisdicionados e sociedade;</li> <li>3. Agir com foco no estímulo à transparência e ao controle social;</li> <li>4. Atuar de forma seletiva com foco no combate à má gestão dos recursos públicos; e</li> <li>5. Incrementar a celeridade processual, com foco na efetividade e na tempestividade das decisões de controle.</li> </ol>
<b>Linhas de Ação de Gestão do Plano de Diretrizes da Presidência 2019/2020</b>
<p><b>LAG01 (Qualidade e Efetividade)</b> - Instituir mecanismos de suporte ao controle da qualidade (ISSAI 40) e mensuração dos benefícios (ISSAI 12) das ações de controle externo.</p> <p><b>LAG02 (Revisão e automação de rotinas)</b> - Aperfeiçoar rotinas de áreas consideradas críticas (análise prévia de editais, análise de atos de pessoal, análise de editais de concursos, etc), com foco na eficiência, eficácia e automação operacional.</p> <p><b>LAG03 (Informações Estratégicas)</b> - Aperfeiçoar o provimento de informações estratégicas para o controle externo.</p> <p><b>LAG04 (Planejamento de Controle Externo)</b> - Aperfeiçoar o processo de planejamento de controle externo, com foco na priorização de ações com maior materialidade, risco e relevância, compatibilizando-o com o processo de monitoramento de decisões.</p> <p><b>LAG05 (Tecnologia e controle)</b> - Viabilizar o uso de tecnologia da informação e inteligência artificial como suporte às atividades de controle externo, com foco na utilização de Big Data e no desenvolvimento de trilhas de auditorias.</p> <p><b>LAG06 (Efetividade das decisões)</b> - Aprimorar os mecanismos de suporte à ampliação da efetividade das decisões.</p> <p><b>LAG07 (Força de trabalho)</b> - Desenvolver iniciativas para dimensionamento da força de trabalho do Tribunal com foco nas necessidades presentes e futuras de alocação estratégica de pessoal.</p> <p><b>LAG08 (Recrutamento externo e retenção)</b> - Realizar, periodicamente, recrutamento externo de competências por meio de concurso público (servidor) e processo seletivo (estagiários e menor aprendiz), com foco na atração e retenção de servidores qualificados.</p> <p><b>LAG09 (Movimentação interna)</b> - Desenvolver iniciativas que amparem a movimentação interna de pessoal sob a ótica da qualificação e do perfil profissional.</p> <p><b>LAG10 (Desempenho e desenvolvimento)</b> - Fomentar a avaliação objetiva de desempenho e o desenvolvimento profissional.</p> <p><b>LAG11 (Clima organizacional)</b> - Aprimorar a gestão do clima organizacional no âmbito do TCE-GO, com foco em novas metodologias de trabalho, aprimoramento da alocação de gratificações e vantagens, reavaliação da estrutura de carreiras e cargos, etc.</p> <p><b>LAG12 (Transparência)</b> - Estimular a transparência dos dados relacionados à gestão do TCEGO.</p> <p><b>LAG13 (Canais de comunicação)</b> - Aumentar o alcance dos conteúdos disponibilizados nos canais de comunicação.</p> <p><b>LAG14 (Comunicação e segmentação)</b> - Implementar produtos de comunicação segmentados com foco em diferentes públicos de relacionamento, de modo a reforçar a percepção de relevância e credibilidade institucional.</p> <p><b>LAG15 (Racionalização Administrativa)</b> - Fomentar a racionalização de processos de trabalho e estrutura organizacional, aprimorando o Sistema de Gestão Integrado (ISO 9001 e 14001).</p> <p><b>LAG16 (Celeridade e Tempestividade)</b> - Estimular a celeridade e a tempestividade nos processos de controle externo e gestão, por meio do gerenciamento de tramitação, redução de estoques processuais e aprimoramento da logística documental.</p> <p><b>LAG17 (Atualização de atos normativos)</b> - Revisar e atualizar marcos normativos esparsos, ultrapassados e conflitantes (Lei Orgânica, Regimento Interno, metodologia de atualização monetária de débitos, etc).</p> <p><b>LAG18 (Planejamento e desempenho institucional)</b> - Simplificar e integrar o processo de planejamento institucional, com foco na quantificação do desempenho organizacional.</p> <p><b>LAG19 (Accountability e gestão)</b> - Fomentar o compartilhamento e a disseminação de resultados, informações e conhecimento organizacional com foco nos atores interessados.</p> <p><b>LAG20 (NBASPs)</b> - Desenvolver mecanismos que viabilizem a aprovação, internalização e aplicação das Normas de Auditoria Aplicadas ao Setor Público (NBASPs) no âmbito do TCE-GO.</p> <p><b>LAG21 (Relevância e relações interinstitucionais)</b> - Fomentar parcerias interinstitucionais com atores interessados (Assembleia Legislativa-GO, Controladoria Geral do Estado-GO, imprensa especializada, gestores públicos, sociedade organizada, etc), focando no intercâmbio de informações, experiências e boas práticas, além do estímulo à realização de ações conjuntas.</p> <p><b>LAG22 (Alinhamento estratégico de TI)</b> - Aprimorar a governança, a gestão e o uso de recursos de tecnologia da informação, de modo alinhado com a estratégia organizacional.</p> <p><b>LAG23 (Suporte de TI)</b> - Fomentar o uso racional da tecnologia da informação como suporte ao exercício do controle externo com ênfase na obtenção de dados primários.</p>

O nível operacional é composto pelos Planos Diretores de cada unidade diretamente vinculada à Presidência do Tribunal, Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC).

Os Planos Diretores contêm as prioridades setoriais e contemplam o conjunto de indicadores, metas, projetos e ações a serem desenvolvidos para viabilizar a execução dos planos de nível estratégico e tático.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e o Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC) contemplam as ações necessárias ao cumprimento dos demais planos institucionais e aquelas oriundas das próprias unidades responsáveis, respectivamente, pela coordenação de iniciativas de tecnologia da informação (TI) e de desenvolvimento de competências profissionais.

## **METODOLOGIA**

---

O Plano de Fiscalização 2019/2020 foi construído por meio da criação de linhas de ação de controle externo (LACE), que representam estratégias táticas para o atingimento dos objetivos de resultados do mapa estratégico e das diretrizes da presidência, sob a ótica de controle externo. Já as linhas de ação de gestão do Plano de Diretrizes representam estratégias táticas de gestão, que suportam as atividades de controle externo.

Por ser um instrumento de planejamento do nível tático, o Plano de Fiscalização não contempla os trabalhos de fiscalização a serem executados pelo Tribunal, somente as linhas de ação de controle externo, que devem direcionar as propostas de fiscalização a serem elaboradas e executadas no biênio.

O processo de construção das linhas de ação de controle externo contou com a participação dos gestores das unidades vinculadas à Secretaria de Controle Externo, que contribuíram com a indicação de áreas prioritárias de atuação do controle externo, visando o atingimento dos resultados institucionais.

Para propositura das LACEs foram considerados, como principais insumos: a visão estratégica de cada gestor sobre a atuação da sua unidade; o Plano Estratégico do TCE-GO 2014-2020; as diretrizes do Plano de Diretrizes da Presidência 2019/2020; o Plano de Fiscalização do TCE-GO 2017/2018; o Plano de Controle Externo do TCU

2017-2018; o critérios do Marco de Medição do Desempenho dos TCs (MMD-TC); as Resoluções da Atricon; e a continuidade das inovações trazidas pelas administrações passadas do TCE-GO no âmbito do controle externo.

As sugestões das LACEs enviadas pelos gestores foram analisadas e consolidadas pela Secretaria de Controle Externo, vinculadas a uma diretriz da Presidência e a um ou mais objetivos estratégicos do Mapa Estratégico do TCE-GO.

A minuta do Plano de Fiscalização resultante deste processo foi levada ao conhecimento da Presidência e Conselheiros Relatores para avaliação. As observações apontadas foram analisadas e consolidadas na Secretaria de Controle Externo, que por sua vez submeteu o Plano de Fiscalização novamente à Presidência para aprovação em Plenário, por meio de resolução.

## **ALINHAMENTO ENTRE PLANO ESTRATÉGICO, DIRETRIZES DA PRESIDÊNCIA E LINHAS DE AÇÃO DE CONTROLE EXTERNO**

O Plano de Fiscalização, em alinhamento com o Plano Estratégico e Plano de Diretrizes da Presidência, contém as linhas de ação de controle externo, conforme quadros abaixo:

<b>DIRETRIZ DA PRESIDÊNCIA</b> Fortalecer a integração entre o Tribunal, jurisdicionados e sociedade	
<b>LINHAS DE AÇÃO DE CONTROLE EXTERNO</b>	<b>OBJETIVOS ESTRATÉGICOS</b>
<b>LACE01</b> - Identificar, priorizar e auditar objetos de controle externo a partir da coleta de dados e informações provenientes de avaliações feitas pela sociedade sobre a qualidade dos serviços públicos prestados.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Criar condições para melhorar o exercício do controle social.</li><li>✓ Implementar ações orientativas e educativas para os jurisdicionados e a sociedade.</li><li>✓ Melhorar a comunicação e o relacionamento com o público interno e externo.</li></ul>
<b>DIRETRIZ DA PRESIDÊNCIA</b> Agir com foco no estímulo à transparência e ao controle social	
<b>LACE02</b> - Auditar a conformidade e a confiabilidade das informações orçamentárias, patrimoniais, financeiras e de desempenho dos atos de gestão da administração, com foco na transparência.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Criar condições para melhorar o exercício do controle social.</li></ul>

<b>DIRETRIZ DA PRESIDÊNCIA</b> Atuar de forma seletiva com foco no combate à má gestão dos recursos públicos	
<b>LINHAS DE AÇÃO DE CONTROLE EXTERNO</b>	<b>OBJETIVOS ESTRATÉGICOS</b>
<b>LACE03</b> - Auditar a contratação e execução de obras públicas, com foco na situação obras paralisadas que apresentem alto impacto negativo à sociedade e aos cofres públicos.	✓ Atuar de forma seletiva em áreas de risco e relevância sobre os jurisdicionados e objetos de fiscalização.
<b>LACE04</b> - Fiscalizar áreas e temas com maior índice de significância no ranking de propostas de fiscalização, considerando critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade.	✓ Atuar de forma seletiva em áreas de risco e relevância sobre os jurisdicionados e objetos de fiscalização.
<b>LACE05</b> - Auditar de forma conjunta com outras instituições de controle, por meio de parcerias ou acordos de cooperação, objetos de controle relacionados ao combate à fraude e ao desvio de recursos públicos e à melhoria do desempenho da gestão pública.	✓ Estabelecer parcerias com outras instituições.
<b>LACE06</b> - Acompanhar e avaliar a atuação governamental sob o aspecto da gestão fiscal.	✓ Atuar de forma seletiva em áreas de risco e relevância sobre os jurisdicionados e objetos de fiscalização.
<b>LACE07</b> - Fiscalizar, de forma concomitante, contratações de bens e serviços de maior risco com vistas a prevenir, detectar, corrigir e coibir a ocorrência de irregularidades, fraudes e desvios de recursos, com foco em termos de referência, projetos, orçamentos, editais, procedimentos licitatórios e contratos em geral.	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Atuar de forma concomitante.</li> <li>✓ Ampliar a utilização da tecnologia da informação no âmbito das atividades.</li> <li>✓ Atuar de forma seletiva em áreas de risco e relevância sobre os jurisdicionados e objetos de fiscalização.</li> </ul>
<b>LACE08</b> - Auditar, de modo contínuo e automatizado, a folha de pagamento estadual, avaliando os procedimentos de controle interno, com foco na identificação de impropriedades nas rubricas de remuneração, no sentido de que distorções sejam corrigidas tempestivamente.	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Atuar de forma concomitante.</li> <li>✓ Ampliar a utilização da tecnologia da informação no âmbito das atividades.</li> </ul>
<b>DIRETRIZ DA PRESIDÊNCIA</b> Avaliar a qualidade de serviços públicos e os resultados de políticas públicas, com foco na melhoria do desempenho público estadual	
<b>LINHAS DE AÇÃO DE CONTROLE EXTERNO</b>	<b>OBJETIVOS ESTRATÉGICOS</b>
<b>LACE09</b> - Fiscalizar, de forma concomitante, as transferências realizadas pela administração pública estadual para a iniciativa privada e o terceiro setor, avaliando a capacidade de gestão dos órgãos e entidades transferidoras, com foco na efetiva e regular aplicação dos recursos transferidos, bem como na regular e tempestiva prestação de contas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Atuar de forma concomitante.</li> <li>✓ Ampliar a utilização da tecnologia da informação no âmbito das atividades.</li> </ul>
<b>LACE10</b> - Auditar a atuação governamental sob o aspecto de receitas públicas, com foco na responsabilidade da gestão fiscal.	✓ Atuar de forma seletiva em áreas de risco e relevância sobre os jurisdicionados e objetos de fiscalização.
<b>LACE11</b> - Realizar diagnóstico sistêmico nas ações governamentais em áreas relevantes da administração, com foco na governança e resultados das políticas públicas.	✓ Atuar de forma seletiva em áreas de risco e relevância sobre os jurisdicionados e objetos de fiscalização.

<b>LACE12</b> - Auditar a governança na execução de políticas públicas, programas e ações governamentais de maior impacto, contempladas nos instrumentos de planejamento da administração.	✓ Atuar de forma seletiva em áreas de risco e relevância sobre os jurisdicionados e objetos de fiscalização.
<b>LACE13</b> - Auditar a contratação e execução de obras públicas, com foco nos princípios da eficiência e da eficácia.	✓ Atuar de forma seletiva em áreas de risco e relevância sobre os jurisdicionados e objetos de fiscalização.
<b>LACE14</b> - Identificar, priorizar e auditar objetos de controle externo a partir do resultado do monitoramento de indicadores sociais, econômicos, ambientais e outros.	✓ Atuar de forma seletiva em áreas de risco e relevância sobre os jurisdicionados e objetos de fiscalização.
<b>LACE15</b> - Monitorar o cumprimento das deliberações expedidas pelo Tribunal e avaliar os resultados delas advindos.	✓ Implementar ações orientativas e educativas para os jurisdicionados e a sociedade.
<b>LACE16</b> - Auditar a execução de planos e orçamentos públicos, com foco na eficiência, eficácia e efetividade.	✓ Atuar de forma seletiva em áreas de risco e relevância sobre os jurisdicionados e objetos de fiscalização.
<b>LACE17</b> - Auditar a atuação governamental sob aspectos de compliance, considerando as dimensões de ética, transparência, responsabilização e gestão de riscos.	✓ Atuar de forma seletiva em áreas de risco e relevância sobre os jurisdicionados e objetos de fiscalização.
<b>LACE18</b> - Auditar a atuação governamental, com foco na gestão previdenciária.	✓ Atuar de forma seletiva em áreas de risco e relevância sobre os jurisdicionados e objetos de fiscalização.
<b>DIRETRIZ DA PRESIDÊNCIA</b>	
Incrementar a celeridade processual, com foco na efetividade e na tempestividade das decisões de controle	
<b>LINHAS DE AÇÃO DE CONTROLE EXTERNO</b>	<b>OBJETIVOS ESTRATÉGICOS</b>
<b>LACE19</b> - Apreciar os atos de pessoal sujeitos a registro de forma tempestiva e célere.	✓ Reduzir o tempo de trâmite processual (análise, apreciação, deliberação e julgamento).
<b>LACE20</b> - Avaliar e aprimorar as prestações de contas e os relatórios de gestão anuais das Unidades Jurisdicionadas ao Tribunal, bem como a Prestação de Contas do Governador e o Relatório e Parecer Prévio do TCE-GO, como instrumentos de transparência e de aperfeiçoamento da governança e da gestão pública, com foco no planejamento, orçamento e gestão fiscal; nas ressalvas e recomendações sobre as contas.	✓ Reduzir o tempo de trâmite processual (análise, apreciação, deliberação e julgamento).
<b>LACE21</b> - Acompanhar, de forma tempestiva, as apurações de danos ao erário e de omissões em prestação de contas, priorizando a análise e julgamento das tomadas de contas especiais de maior materialidade.	✓ Atuar de forma seletiva em áreas de risco e relevância sobre os jurisdicionados e objetos de fiscalização.
1- Este quadro substitui o quadro constante do item "METODOLOGIA", folhas 13/16 do Anexo referido no art. 1º da Resolução que Aprova o <b>Plano de Fiscalização para o biênio 2019/2020</b> do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO, tendo em vista os ajustes efetuados nas Linhas de Ação de Controle Externo.	
Elaboração: Gabinete do Conselheiro Edson Ferrari	

# PROPOSTAS DE FISCALIZAÇÃO

## CONSELHEIRA CARLA SANTILLO

ÓRGÃO / ENTIDADE	PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO	OBJETIVO / ESCOPO
Metrobus S.A.	Fiscalização	<b>Fiscalizar</b> , mediante instrumento apropriado, a conformidade e a qualidade de aspectos da gestão da entidade.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS	Fiscalização	<b>Fiscalizar</b> , mediante instrumento apropriado, a qualidade da gestão do Programa Jovem Cidadão, integrante do Programa Proteção e Inclusão Social.
Saneago S.A.	Monitoramento	<b>Monitorar</b> o grau de cumprimento, por parte da entidade, das decisões plenárias relativas ao biênio 2017/2018.

## CONSELHEIRO EDSON FERRARI

ÓRGÃO / ENTIDADE	PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO	OBJETIVO / ESCOPO
Secretaria de Estado de Segurança Pública	Fiscalização	<b>Fiscalizar</b> , mediante instrumento apropriado, a gestão do sistema carcerário no Estado de Goiás, com enfoque nos custos operacionais em geral, tais como remuneração de servidores que atuam diretamente nesta área, locação e manutenção da frota, despesas com alimentação carcerária, com combustíveis e derivados, dentre outras.

## CONSELHEIRO HELDER VALIN

ÓRGÃO / ENTIDADE	PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO	OBJETIVO / ESCOPO
Toda a clientela	Monitoramento	<b>Monitorar</b> as decisões proferidas pelo Tribunal no biênio anterior, especialmente as que contenham determinações.

## CONSELHEIRO KENNEDY TRINDADE

ÓRGÃO / ENTIDADE	PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO	OBJETIVO / ESCOPO
Secretaria de Estado da Saúde	Auditoria	<b>Auditar</b> a execução de contratos de gestão firmados com as OSs, com foco na regularidade, na qualidade dos serviços prestados, na eficácia dos controles mantidos pela SES e na economicidade e eficiência dos gastos públicos com esses contratos.
Secretaria de Estado da Saúde	Fiscalização	<b>Fiscalizar</b> , mediante instrumento apropriado, os contratos de gestão envolvendo os CREDEQs.
Secretaria de Estado da Saúde	Fiscalização	<b>Fiscalizar</b> , mediante instrumento apropriado, os contratos envolvendo a rede pública de Hemoterapia e Hematologia.
Secretaria de Estado da Saúde	Avaliação	<b>Avaliar</b> o acúmulo de cargos no âmbito da SES, com o objetivo de verificar se há materialidade e vulnerabilidade que justifique uma possível auditoria.

## CONSELHEIRO SAULO MESQUITA

ÓRGÃO / ENTIDADE	PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO	OBJETIVO / ESCOPO
Toda a clientela	Auditoria de Regularidade	<b>Realizar</b> Auditoria de Regularidade para apreciação dos acúmulos de cargos e/ou funções de servidores de toda a clientela.

## CONSELHEIRO SEBASTIÃO TEJOTA

ÓRGÃO / ENTIDADE	PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO	OBJETIVO / ESCOPO
Secretaria de Estado de Governo	Fiscalização	<b>Fiscalizar</b> , mediante instrumento apropriado, a execução do Programa Goiás na Frente.
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Fiscalização	<b>Fiscalizar</b> , mediante instrumento apropriado, a execução do Programa Tesouro Verde.
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes	Fiscalização	<b>Fiscalizar</b> , mediante instrumento apropriado, a execução do Programa Rodovia Manutenção.

## OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

---

Para além do escopo apresentado pela Secretaria de Controle Externo, o Conselheiro Relator apresentou as seguintes propostas de fiscalização, que foram aprovadas pelo Plenário:

a) **criação de indicadores:** criar indicadores de desempenho da gestão de recursos públicos, em especial os indicadores de eficiência e eficácia, bem como a utilização desses para orientação dos trabalhos de fiscalização e monitoramento dos entes auditados e, ao mesmo tempo, aperfeiçoamento desses indicadores com base na sua utilização na fiscalização;

b) **desenvolvimento de competências de auditoria em temas estratégicos:** os esforços do Instituto Leopoldo de Bulhões em promover cursos de capacitação dos servidores devem ser aproveitados pela atividade de fiscalização, para se apropriar dos conhecimentos adquiridos e aplicá-los na execução dos nossos trabalhos de fiscalização, especialmente em temas considerados estratégicos pelo Tribunal de Contas.

c) **ampliação dos trabalhos de análise prévia de editais de licitação já publicados:** é de grande importância o controle externo concomitante na análise prévia de editais, em especial os editais para contratações cujo objeto tem alto valor, não só financeiro, mas também econômico e social.

c.1) Trata-se de ação fiscalizatória pela qual este Tribunal pode evitar, tempestivamente, a prática de atos de gestão danosos para os cofres públicos, mediante a determinação, aos órgãos e entidades, de medidas corretivas pertinentes, decorrentes de exame de editais já publicados e solicitados para análise. E, neste caso, o Tribunal não só estará cumprindo com sua atribuição constitucional e legal, mas também atuando de forma pedagógica e preventiva.

d) **promoção da utilização de Termos de Ajuste de Gestão (TAG's):** trata-se de um instrumento jurídico já contido na Lei estadual nº 16.168/2007 (LOTCE-GO)

d.1) O TAG é um instrumento pelo qual o Tribunal firma um compromisso com o jurisdicionado para, de comum acordo, equacionar de forma justa, legal e célere situações decorrentes de atos e procedimentos fora dos padrões de regularidade, identificados pelo Tribunal no exercício de suas atribuições de fiscalização.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

A sociedade goiana anseia que o TCE-GO exerça o controle externo com efetividade, combatendo à corrupção e os desvios de recursos públicos estaduais. Além disso, espera-se que as Cortes de Contas também promovam melhoria na gestão pública estadual, resultando em um governo ágil capaz de ofertar serviços públicos de qualidade e que atendam os interesses da população.

Ocorre que o exercício do controle externo é uma atividade complexa, demanda tempo e recursos humanos. Sabendo que os recursos humanos são limitados, torna-se necessário que o Tribunal atue de forma seletiva nas suas fiscalizações, estabelecendo critérios para priorizar suas ações de controle de maior impacto, uma vez que é impossível fiscalizar todas as frentes de atuação da administração.

Sendo assim, a Secretaria de Controle Externo tem implantado e padronizado o processo de “Priorização com base em Análise de Risco”, que inclusive compôs o escopo da certificação ISO 9001:2015, conquistada pelo TCE-GO em 2018. Esse processo tem como objetivo estabelecer metodologia para permitir priorizar as ações de controle externo, baseando em critérios de relevância, materialidade, risco e oportunidade.

O produto dessa metodologia é a implantação de um *ranking*, construído de forma automatizada, dos objetos de controle ordenados por maior índice de significância, servindo de referência para Secretaria de Controle Externo propor trabalhos de fiscalização de maior importância para aprovação dos Conselheiros Relatores.

O índice de significância é um conceito que engloba critérios objetivos de relevância, materialidade, risco e oportunidade em relação a determinado objeto de controle, constituindo-se no resultado da análise conjunta desses critérios, conforme detalhado a seguir.

1. Relevância: aspecto ou fato considerado importante, em geral no contexto do objetivo delineado, ainda que não seja material ou economicamente significativo;

2. Materialidade: volume de recursos financeiros envolvidos;
3. Risco: possibilidade de algo acontecer e ter um impacto nos objetivos de organizações, programas ou atividades governamentais, sendo medido em termos de consequências e probabilidades;
4. Oportunidade: tempestividade e conveniência da atuação do TCE-GO, em relação, respectivamente, aos resultados da fiscalização e à capacidade produtiva e operacional da unidade responsável.

Atualmente, a Secretaria de Controle Externo conta com três *rankings* de objetos de controle:

1. *Ranking* de Processos Licitatórios para análise prévia;
2. *Ranking* de Propostas de Fiscalização; e
3. *Ranking* de Acórdãos a serem monitorados.

Segundo a Resolução Administrativa TCE-GO nº 005/2016, as fiscalizações necessárias ao cumprimento deste Plano de Fiscalização podem ser propostas a qualquer tempo pelo Conselheiro Relator ou pela Secretaria de Controle Externo.

As Unidades técnicas vinculadas à Secretaria de Controle Externo devem apresentar suas propostas de fiscalização por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Sistema de Gestão da Fiscalização – SGF.

As propostas de fiscalização elaboradas serão priorizadas de forma automática e, após validadas pela chefia imediata, farão parte do *Ranking* de Propostas de Fiscalização, com base em critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade.

O §1º do art. 18 da Resolução Administrativa TCE-GO nº 005/2016 estabelece que toda proposta de fiscalização, exceto a de inspeção, receberá parecer prévio da Secretaria de Controle Externo quanto à conveniência de sua realização, bem assim quanto ao enquadramento em uma das diretrizes constantes no Plano de Fiscalização.

A proposta de fiscalização será dirigida ao relator, a quem compete aprová-la, rejeitá-la, ou submetê-la ao Plenário para deliberação. O relator deliberará monocraticamente acerca da proposta de fiscalização enquadrada em uma das linhas de ação de controle externo vigentes no plano de fiscalização.

O relator submeterá ao Plenário para deliberação as proposições de fiscalização não enquadradas em uma das linhas de ação de controle externo do Plano de Fiscalização e também caso a proposição de fiscalização for para atendimento de solicitação da Assembleia Legislativa.

As fiscalizações aprovadas que não puderem ser realizadas deverão ser canceladas. A proposta de cancelamento de fiscalização receberá parecer prévio da Secretaria de Controle Externo e será submetida à mesma instância responsável por sua aprovação para deliberação quanto ao cancelamento.

O art. 20 da Resolução Administrativa TCE-GO nº 005/2016 estabelece que uma vez iniciada a fiscalização, esta não poderá ser cancelada, salvo por autorização do Tribunal Pleno. O seu parágrafo único acrescenta que caso seja constatada, após o início da fiscalização, perda de objeto ou inoportunidade de realização do mesmo, o relatório de fiscalização deverá explicitar os motivos e propor o seu encerramento.

